



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.522

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "PRAÇA ELZA FRIAS LEÃO", a praça localizada entre as Ruas: Álvares da Silva, São João Batista, Antônio Marcelo e São Gabriel, na Vila Boa Vista, neste Município.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

GERALDO MAGELA RODRIGUES

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 011/94
Aprovado em 25 e 28/03/94
Secretário